



Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3485 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 50785-7
 Período de Captação: até: 01/12/2014.
 2 - Processo: 58701.001816/2012-85
 Proponente: Associação Atlético Vôlei de Praia do Distrito Federal
 Título: Vôlei de Praia para Todos
 Registro: 02DF019142008
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 08.610.153/0001-62
 Cidade: Taguatinga - UF: DF
 Valor aprovado para captação: R\$ 2.610.727,26
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2892 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39282-0
 Período de Captação: até 10/09/2014.
 3 - Processo: 58701.007580/2013-71
 Proponente: COOPER Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Atletas e Profissionais da Área do Esporte
 Título: Night Riders
 Registro: 02SP109802012
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 04.513.910/0001-29
 Cidade: São Paulo - UF: SP
 Valor aprovado para captação: R\$ 2.600.762,08
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44727-7
 Período de Captação: até 15/09/2014.
 4 - Processo: 58701.001934/2012-93
 Proponente: ONG Futebol de Rua
 Título: I Circuito Brasileiro de Futebol de Rua e Freestyle
 Registro: 02SP033172008
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 08.607.847/0001-40
 Cidade: Curitiba - UF: PR
 Valor aprovado para captação: R\$ 512.630,94
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1518 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25861-X
 Período de Captação: até 20/03/2014.
 5 - Processo: 58701.002151/2013-16
 Proponente: Instituto de Gestão Sustentável do Esporte
 Título: Basquete 3x3 - Desafio das Ligas
 Registro: 02SP123412013
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 14.563.287/0001-72
 Cidade: São Paulo - UF: SP
 Valor aprovado para captação: R\$ 1.519.330,97
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1270 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21845-6
 Período de Captação: até 03/02/2014.
 6 - Processo: 58701.001924/2012-58
 Proponente: Associação Roraimense de Boxe
 Título: Projeto Boxe Olímpico Roraimense
 Registro: 02RR094592011
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 04.962.907/0001-92
 Cidade: Boa Vista - UF: RR
 Valor aprovado para captação: R\$ 75.900,00
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4263 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44814-1
 Período de Captação: até 10/09/2014.
 7 - Processo: 58701.002116/2013-99
 Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Social
 Título: Taekwondo: Aprendizagem e Inclusão I
 Registro: 02SP026072008
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 08.745.680/0001-84
 Cidade: São Paulo - UF: SP
 Valor aprovado para captação: R\$ 883.614,45
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6438-6

Período de Captação: até 15/10/2014.
 8 - Processo: 58701.002117/2013-33
 Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Social
 Título: Karate Do: Aprendizagem e Inclusão I
 Registro: 02SP026072008
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 08.745.680/0001-84
 Cidade: São Paulo - UF: SP
 Valor aprovado para captação: R\$ 883.614,45
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6437-8
 Período de Captação: até 15/10/2014.
 9 - Processo: 58701.002119/2013-22
 Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Social
 Título: Taekwondo Kids III
 Registro: 02SP026072008
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 08.745.680/0001-84
 Cidade: São Paulo - UF: SP
 Valor aprovado para captação: R\$ 880.771,25
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6435-1
 Período de Captação: até 15/10/2014.
 10 - Processo: 58701.002114/2013-08
 Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Social
 Título: Karate VI: Inclusão pelo Esporte
 Registro: 02SP026072008
 Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
 CNPJ: 08.745.680/0001-84
 Cidade: São Paulo - UF: SP
 Valor aprovado para captação: R\$ 939.658,01
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6436-X
 Período de Captação: até 15/10/2014.
 ANEXO II
 1-Processo-58701.000358/2013-48
 Proponente: Associação Brasileira das Equipes e Pilotos de Automobilismo Amador
 Título: Contratação de Equipe para Temporada de Fórmula 3 Sual Americana
 Valor aprovado para captação: R\$ 542.506,00
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6615 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8157-4
 Período de Captação: até: 10/09/2014.
 2 - Processo: 58701.002405/2011-26
 Proponente: Criciúma Esporte Clube
 Título: Projeto de Construção de Centro de Treinamento de Atletas de Futebol Não Profissional Segunda Etapa
 Valor aprovado para captação: R\$ 3.877.815,30
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3226 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15838-0
 Período de Captação: até 30/12/2014.
 3 - Processo: 58701.001285/2012-21
 Proponente: Associação Talentos da Natação
 Título: Revelação de Talentos da Natação 2013 2S
 Valor aprovado para captação: R\$ 303.532,03
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1522 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33390-5
 Período de Captação: até 31/12/2014.
 4 - Processo: 58701.002949/2011-98
 Proponente: Liga Piracicabana de Futebol de Salão
 Título: Futsal Piracicaba
 Valor aprovado para captação: R\$ 550.325,68
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6516 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7357-1
 Período de Captação: até 31/12/2014.

Ministério do Meio Ambiente

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Regulamenta os procedimentos para a utilização, em benfeitorias, de madeiras provenientes de Manejo Florestal em Florestas Públicas da União sob concessão e o pagamento dos valores devidos ao Serviço Florestal Brasileiro.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, em reunião ordinária realizada em 2 de outubro de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e

Considerando a necessidade de disciplinar o uso de madeiras nas operações florestais em áreas sob concessão florestal, em Florestas Públicas da União, com fundamento nos arts. 7º, 31, incisos I e V, e 53, inciso II, da Lei nº 11.284/2006, e arts. 52, incisos I, IV, V, VIII, IX e X, e 55 do Decreto nº 6.063/2007, resolve:

Art. 1.º Regular o uso de madeiras em benfeitorias necessárias às atividades de manejo florestal nas unidades de manejo florestal sob concessão, nas florestas públicas da União, e o pagamento dos valores devidos ao Serviço Florestal Brasileiro.

Art. 2.º Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se por:

I - benfeitorias: instalações nas unidades de manejo florestal das concessões florestais, como cercas, porteiras, pontes, passagens de nível, bueiros, infraestrutura de geração e transmissão de eletricidade, incluindo postes, necessárias às atividades de exploração florestal;

II - unidade de manejo florestal (UMF): perímetro definido a partir de critérios técnicos, socioculturais, econômicos e ambientais, localizado em florestas públicas, objeto de um plano de manejo florestal sustentável;

III - unidade de produção anual (UPA): subdivisão da UMF destinada a ser explorada em um ano;

VI- sistema de cadeia de custódia (SCC) das concessões florestais: meio informatizado para o controle da produção florestal, desde o corte das árvores até a saída dos produtos processados na serraria.

Art. 3.º As toras exploradas nas UPAs e utilizadas em benfeitorias terão seu valor calculado e deverão ser pagas ao Serviço Florestal Brasileiro.

Parágrafo Único: O cálculo da madeira utilizada em infraestrutura obedecerá ao disposto na Resolução nº 02, de 15 de setembro de 2011, do SFB, que estabelece os parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal, define o potencial volumétrico de referência, regulamenta os procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais e dá outras providências.

Art. 4.º A concessionária deverá registrar as toras no SCC e especificar em qual infraestrutura serão utilizadas, informando a sua localização por meio de coordenadas geográficas.

Parágrafo único: A benfeitoria deverá estar instalada dentro da UMF ou nas vias de acesso no interior do perímetro da floresta pública federal.

Art. 5.º Esta Resolução se aplica aos vigentes e futuros contratos de concessão florestal.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS HUMMEL
Diretor-Geral

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 462, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações contidas no Processo CPA/SE/MTE nº 46012.000971/2013-44, resolve:

Art. 1º Ampliar o limite para empenho com a contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens do Ministério do Trabalho e Emprego, constante do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O órgão deverá promover redução de despesas correspondente ao valor de que trata o Anexo a esta Portaria, nas naturezas de despesa 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e 3.3.90.48.01 - Auxílio a Pessoas Físicas, a título de compensação pela ampliação ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA EMPENHO COM A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2013 (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 268, DE 30 DE JULHO DE 2013)

ÓRGÃO	Em R\$ mil Limite
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	4.075
TOTAL	4.075

PORTARIA Nº 463, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações constantes do Processo MP/SE nº 03100.001310/2013-34, resolve:

Art. 1º Ampliar o limite para empenho com a contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, constante do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013, na forma do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O órgão deverá promover redução de despesas correspondente ao valor de que trata o Anexo I, nas naturezas de despesa constantes do Anexo II a esta Portaria, a título de compensação pela ampliação ora concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR